

LEI Nº 569, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO NOSSA SENHORA DO CAMPO, DA LINHA BARREIRA, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

CASEMIRO WAPPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 42, inciso VIII, da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para a Reforma do telhado da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora do Campo, da Linha Barreira, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
aos 19 de novembro de 1980.


CASEMIRO WAPPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI